



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 3.446, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, transposição e transferência no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 830.400,00 (oitocentos e trinta mil e quatrocentos reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 25 da Lei Municipal n. 1.364, de 03 de julho de 2019, e diante da necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Administração e Finanças – SA; Serviços Urbanos – SU; Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD; e Saúde – SS;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por remanejamento, transposição e transferência no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 830.400,00 (oitocentos e trinta mil e quatrocentos reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.01	28.843.0901.0.021	4.6.90.71.00	01.000.0000	71	R\$ 400.000,00	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO Nº 192.380-36 E 0400.256-51
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.37.00	01.000.0000	94	R\$ 400.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
01.20.01	08.244.0161.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	265	R\$ 30.000,00	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DO ESPAÇO CIDADÃO CENTRO
01.25.01	10.122.0121.2.024	3.3.90.93.00	01.000.0000	527	R\$ 400,00	INDENIZAÇÃO DE DESPESA CARTORÁRIA DECORRENTE DE ELABORAÇÃO DE ATA NOTARIAL - P.A Nº 4959/2020
TOTAL					R\$ 830.400,00	

**Art. 2º** As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, transposição e transferência de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
------	------------------------	---------------------	---------	-----	-------	---------



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	51	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	52	R\$ 400.000,00	ORDINÁRIO
01.18.01	15.452.0041.2.024	4.4.90.51.00	01.000.0000	101	R\$ 400.000,00	ORDINÁRIO
01.25.01	10.122.0121.2.024	4.4.90.39.00	01.000.0000	528	R\$ 400,00	ORDINÁRIO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 830.400,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 07 de agosto de 2020.**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 3.447, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.390, de 26 de dezembro de 2019, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Serviços Urbanos – SU;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.30.00	01.000.0000	91	R\$ 85.000,00	Aquisição de materiais para manutenção do paisagismo do trevo da entrada da cidade
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 85.000,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	95	R\$ 85.000,00	ORDINÁRIO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 85.000,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 07 de agosto de 2020.**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 3.448, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre realocação de recursos orçamentários, por transposição e transferência no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 25 da Lei Municipal n. 1.364, de 03 de julho de 2019, e diante da necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por transposição e transferência no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.01	08.244.0161.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	265	R\$ 3.500,00	LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O ESPAÇO CIDADÃO - CENTRO
01.20.01	08.244.0161.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	266	R\$ 26.500,00	MANUTENÇÃO DOS LOCAIS VINCULADOS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por transposição e transferência de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.20.01	08.244.0161.2.024	4.4.90.51.00	01.000.0000	271	R\$ 30.000,00	ORDINÁRIO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 07 de agosto de 2020.**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 3.449, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.390, de 26 de dezembro de 2019, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SD;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.01	08.244.0161.2.024	3.3.90.36.00	01.000.0000	265	R\$ 6.000,00	LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O ESPAÇO CIDADÃO - CENTRO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 6.000,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos de excesso de arrecadação, conforme segue:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT.	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.20.01	08.244.0161.2.024	3.3.90.33.00	01.000.0000	264	R\$ 6.000,00	ORDINÁRIO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 6.000,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 07 de agosto de 2020.**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

DECRETO N. 3.450, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n. 3.344, de 07 de abril de 2020, que dispõe sobre a realização de atividades físicas nas faixas de areia, nos rios e no mar, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de São Paulo atualizou o Plano São Paulo em 10 de julho de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a fase amarela;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado, diante da reclassificação da Baixada Santista para a fase amarela no Plano São Paulo, o Decreto Municipal n. 3.344, de 07 de abril de 2020, que dispõe sobre a realização de **ATIVIDADES FÍSICAS INDIVIDUAIS NAS FAIXAS DE AREIA, NOS RIOS E NO MAR**, conforme segue:

#### ***“CAPÍTULO I - Realização de atividades físicas específicas nas faixas de areia:***

**Art. 1º** Fica autorizada a realização de caminhadas, corridas e ciclismo, todas individualmente, na faixa de areia das praias de Bertioga. (NR)

.....

#### ***CAPÍTULO II - Realização de atividades físicas específicas nos rios:***

**Art. 2º** Fica autorizada a realização de natação e canoagem, individualmente, nos rios de Bertioga. (NR)

.....

#### ***CAPÍTULO III - Realização de atividades físicas específicas no mar:***

**Art. 3º** Fica autorizada a passagem pela faixa de areia, para a prática de surf individual, canoagem individual e natação individual nas praias de Bertioga. (NR)”



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de agosto de 2020. (PA n. 2819/2020)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**

*DECRETO N. 3.451, DE 07 DE AGOSTO DE 2020*



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Dá nova redação ao Decreto Municipal n. 3.335, de 27 de março de 2020, que designou a Comissão Técnica de avaliação e condução de todas as ações e medidas necessárias para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Por este Decreto se dá nova redação ao Decreto Municipal n. 3.335, de 27 de março de 2020, passando a vigorar acrescido da seguinte redação:

**“Art. 1º** .....

*I – Representantes do Poder Executivo:*

.....

*e) Juliana Batista de Carvalho Camargo, Registro n. 5800.”*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de agosto de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## DECRETO N. 3.452, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Adota novas regras para a retomada das atividades presenciais das instituições de ensino superior privado, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de São Paulo atualizou o Plano São Paulo em 10 de julho de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a fase amarela;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam adotadas novas regras para a retomada das atividades presenciais das instituições de nível superior privado, localizadas no âmbito do Município de Bertioga, conforme segue:

a) Poderão ser retomadas gradualmente, as aulas práticas e laboratoriais, observada a taxa de ocupação máxima de 35% e cumprido o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta) entre os alunos;

b) Os espaços comuns, devem ser mantidos fechados, a fim de que não haja aglomerações;

c) A utilização de máscara de proteção facial é obrigatória;

d) A duração das aulas será limitada a 04 horas, interrompidas, sem troca de professor;

e) A permanência em sala de aula/ laboratório, será exclusivamente para a prática das atividades de ensino, não podendo os alunos, entrarem antes do horário, ou permanecerem após o horário permitido;

f) Deverá haver a total desinfecção do ambiente, ao término de cada aula;

g) Nas aulas em que haja a necessidade de utilização de equipamentos, ou objetos deve se observar a cautela do uso individualizado, e a correta desinfecção, a fim de evitar qualquer possível contágio, por meio de superfícies;

h) Instituição deve fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) para os funcionários;



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

i) Bebedouro será proibido. Água potável deve ser fornecida de maneira individualizada. Cada um deverá ter seu copo ou caneca;

j) Banheiros, lavatórios e vestiários devem ser higienizados antes da abertura, depois do fechamento e a cada três horas;

l) Lixo deve ser removido no mínimo três vezes ao dia;

m) Superfícies que são tocadas por muitas pessoas devem ser higienizadas a cada turno;

n) Ambientes devem ser mantidos ventilados com janelas e portas abertas, evitando toque em maçanetas e fechaduras;

o) todos os alunos e professores que apresentem sintomas gripais não deverão, respectivamente, praticar ou ministrar as aulas;

p) alunos que recentemente tenham estado em locais considerados de risco (tais como hospitais, aeroportos ou tenham em suas residências pessoas com casos confirmados) deverão ser orientados a não participar das aulas;

q) As Turmas devem ser intercaladas, para garantir a redução de circulação de pessoas nos espaços da Faculdade;

r) As instituições que possam criar sala específica para realização de aulas, a alunos de baixa renda, e ou que comprovadamente não disponham de acesso a rede mundial de computadores, e ou equipamentos para a realização de aulas, em ambiente virtual, ficam autorizadas a fazê-lo, desde que sejam rigorosamente observados os cuidados de higiene prevenção a Covid-19;

s) Deverão ser adotados protocolos geral e específico para o setor, observadas as amplas recomendações de higiene divulgadas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 2º** As instituições de ensino superior privado que optem pela retomada de suas atividades presenciais, nos termos deste Decreto devem enviar sua manifestação de interesse e compromisso em observar as regras aqui estabelecidas, no Email: [viepbertioga@gmail.com](mailto:viepbertioga@gmail.com) e apresentar seu plano de retomada, direcionando a Secretaria de Educação de Bertioga.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2020, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Bertioga, 07 de agosto de 2020. (PA n. 2819/2020)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## ATOS DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 02/07/2020 a 31/08/2020

**8979/1999 – ABEL SARMENTO DA ROCHA** – Providenciado o cancelamento dos débitos da IM n.º 21075, tendo em vista o encerramento da atividade em 01/01/2002.

**4290/2020 – VITOR BATISTA PÍNTO** – Providenciado a baixa dos débitos inscritos em Dívida Ativa conforme Processos Judiciais : 0004508-61.2000.8.26.0075 , 3002531-26.2013.8.26.0075 , 1503798-34.2018.8.26.0075.

**4456/2009 – PEDRO ROSÁLIO DA CUNHA PEREIRA** – Providenciado a baixa dos débitos do CRC 145644 – Guias : 2165320 e 2192879.

**4358/2000 – WALTER PAULO SEIGL** – Providenciado a baixa da Guia 242782 – CRC 9000000934.

**3952/2017 – Pousada 4 Amigos LTDA** – Guia n.º 3393824 (2019) cancelada, tendo em vista o encerramento da atividade em 26/06/2019.

**3689/2020 – MARCHESINI & VIANA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME** – Providenciado o cancelamento parcial do débito de 2010 e integral dos exercícios de 2011 a 2019, tendo em vista o encerramento da atividade em 20/06/2010.

**51.062/1987 – CLAUDIA MARIA DE CARVALHO DELGADO** – Providenciado o cancelamento dos débitos de 2015 à 2018, I.M. 39430, tendo em vista o encerramento da atividade em 15/03/2007.

**3796/2020 – ROBERTO SERRANO** – Providenciado o cancelamento dos débitos da IM n.º 81000078, tendo em vista o encerramento da atividade em 01/03/2000.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**4597/2008 – PEDRO KARTALIAN** – Providenciado o cancelamento dos débitos de 2015 à 2019, I.M. n.º 58330, tendo em vista o encerramento da atividade em 01/01/2015.

**11/2020 - ICARO BORJA DIAS JR. E H. M. TAVARES** – Providenciado o cancelamento do débito de 1987, imóvel de inscrição n.º 03.100.103.000, por extinção da Execução Fiscal.

**3803/2020 – VALDECI DOS SANTOS OLIVEIRA CALHAS ME** – Providenciado o cancelamento dos débitos de 2009 a 2019, I.M. n.º 9695, tendo em vista o encerramento da atividade em 31/12/2008.

**3698/2020 – ESPÓLIO DE JOSE LUIZ JARDIM DO NASCIMENTO** – Providenciado o cancelamento dos débitos de 2005 a 2018, I.M. n.º 11428, tendo em vista o encerramento da atividade em 06/09/2004.

**5018/2020 – ALEXANDRE SANTOS BOLLA RIBEIRO** – Pedido DEFERIDO. Dirija-se ao Setor de Dívida Ativa para retirada dos documentos.

**5943/2002 – GARDEN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** – Providenciado o cancelamento dos débitos de 2017 a 2019, tendo em vista o encerramento da atividade em 01/01/2015.

**3544/2020 – CELIA BORGES JANUÁRIO NÁUTICA – ME** – Providenciado o cancelamento dos débitos de 2015 a 2019, tendo em vista o encerramento da atividade em 31/12/2014. IM n.º 13021.

**Divisão de Dívida Ativa**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## PORTARIA N. 213, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** que foi juntado nos autos a Planilha de Controle de Registro do Veículo, demonstrando seu efetivo uso nas ações fiscalizadoras no Município;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 19 de agosto de 2020, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **WILSON CÉSAR DIONÍSIO**, Fiscal, Registro Funcional n. 2207, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de agosto de 2020. (PA n. 1118/17)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## PORTARIA N. 214, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Prorroga a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares concedida ao servidor público que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o servidor solicitou a prorrogação de licença sem remuneração, conforme instrução nos autos do processo administrativo n. 6556/18, e o disposto no art. 79, §2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do Secretário de Segurança e Cidadania;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por mais 02 (dois) anos, a contar de 02 de setembro de 2020, a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao servidor **PLÍNIO DE LIMA AGUIAR**, Registro Funcional n. 2625, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil, com fundamento legal no artigo 79, § 2º, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Parágrafo único.** A licença sem remuneração poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por interesse da Administração, na forma do § 3º, do art. 79, da Lei Municipal n. 129/95.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 07 de agosto de 2020. (PA n. 6556/2018)**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 215, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Convalida a exoneração da servidora pública municipal Solange do Amor Divino Santos do cargo de provimento efetivo de Crecheira-Pajem.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 1365/2006, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Crecheira-Pajem;

**CONSIDERANDO** que o atual Diretor do Departamento de Recursos Humanos, tendo constatado a ausência deste documento funcional, solicitou a edição de portaria de convalidação de exoneração, no intuito de regularizar o prontuário da servidora;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONVALIDAR**, desde 16 de fevereiro de 2006, a exoneração, a pedido, da servidora pública **SOLANGE DO AMOR DIVINO SANTOS**, Registro Funcional n. 964, do cargo de provimento efetivo de **CRECHEIRA-PAJEM**, nomeada através da Portaria n. 61/1997.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de fevereiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de agosto de 2020. (PA n. 1365/06)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 216, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Prorroga a redução da jornada de trabalho da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que a redução da jornada de trabalho pode ser renovada sucessivamente por iguais períodos, a requerimento do servidor interessado, desde que comprovada a manutenção dos requisitos exigidos no artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016;

**CONSIDERANDO** que a servidora comprovou os requisitos exigidos, conforme os documentos juntados aos autos do processo administrativo n. 7444/16;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, a partir de 04 de maio de 2020, a redução da jornada de trabalho da servidora pública municipal **SILVIA MÁRCIA GOMES GONÇALVES**, Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 614, em 02 (duas) horas diárias, sem prejuízo de seus vencimentos e sem compensação das horas referente à redução.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata o caput deste artigo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, a requerimento da interessada, desde que comprovada a manutenção dos requisitos exigidos no artigo 1º, da Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016, dentro do prazo previsto no parágrafo único, do Decreto Municipal n. 2.548, de 28 de junho de 2016.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de maio de 2020.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria n. 506, de 10 de outubro de 2019.

Bertioga, 07 de agosto de 2020. (PA n. 7444/16)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

---

### PORTARIA N. 217, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

*Designa a equipe do serviço de Vigilância Sanitária, nos termos da Lei Estadual n. 10.083, de 23 de setembro de 1998, e da Lei Municipal n. 156, de 20 de outubro de 1995.*

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Bertioga foi criado pela Lei Municipal n. 156, de 20 de outubro de 1995;

**CONSIDERANDO** ser necessário, semestralmente, dar publicidade da relação dos agentes que compõem a equipe do serviço de Vigilância Sanitária, para fins de divulgação e conhecimento dos interessados, conforme o disposto no art. 96, § 3º da Lei Estadual n. 10.083, de 23 de setembro de 1998;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, para atuarem na **EQUIPE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, conforme o disposto no § 3º, do artigo 96, da Lei Estadual n. 10.083, de 23 de setembro de 1998, bem como nos artigos 11 e 12, da Lei Municipal n. 156, de 20 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 197, de 09 de janeiro de 1996, os seguintes servidores:

#### *I – Vigilância Sanitária:*

a) *Lisângela Macário Errerias dos Santos, Diretora do Departamento de Vigilância à Saúde, Registro n. 366;*

b) *Renato Faustino de Oliveira Filho, Chefe de Vigilância Epidemiológica e Sanitária, Registro n. 5985;*

c) *Andréa Mattoso Sauda, Chefe da Divisão de Fiscalização, Registro n. 522;*

d) *Patrícia Xavier de Andrade Nehme, Técnica em Nutrição, Registro n. 74;*

e) *Wilson César Dionísio, Fiscal, Registro n. 2207, e*



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

f) *Francisco José Solteiro, Fiscal, Registro n. 1809.*

### *II – Vigilância Epidemiológica:*

a) *Viviane Costa Silveira, Enfermeira, Registro n. 5045; e*

b) *Alúcio Bichir, Médico Pediatra, Registro n. 167.*

c) *Simone Cristina Barros, Agente de Combate às Endemias, Registro n. 2316;*

d) *Silvia Blanco Gomes, Agente de Combate às Endemias, Registro n. 5324;*

e) *Evandro Barros da Silva, Agente de Combate às Endemias, Registro n. 5329;*

### *III – Centro de Controle de Zoonoses:*

a) *Álvaro D'Oliveira Mendonça, Ajudante Sanitário, Registro n. 38;*

b) *Fernando Xavier de Campos, Ajudante Sanitário, Registro n. 102;*

c) *Manoel Carlos Pereira da Silva, Ajudante Sanitário, Registro n. 79;*

d) *Douglas de Souza Bispo, Ajudante Sanitário, Registro n. 274;*

e) *Rubens Santana Silva, Ajudante Sanitário, Registro n. 740;*

### *IV – Secretaria de Obras e Habitação:*

a) *Marcelo Godinho Lourenço, Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento, Registro n. 5642.*

**Art. 2º** *Aos membros da equipe competirá, entre outras ações, fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, nos termos do art. 92, da Lei Estadual n. 10.083, de 23 de setembro de 1998 e da Lei Municipal n. 156, de 20 de outubro de 1995.*

**Art. 3º** *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 574/2019.*

Bertioga, 07 de agosto de 2020. (PA n. 8089/06)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 218, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Transfere o servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

O Secretário de Saúde, **Valter de Almeida Campoi**, e o Secretário de Serviços Urbanos, **Luiz Carlos Rachid**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, bem como no Decreto n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017, e suas alterações; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

### **RESOLVEM:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, a partir de 10 de agosto de 2020, o servidor público municipal **DANIEL DA SILVA REIS**, Recepcionista, Registro Funcional n. 1777, da Secretaria de Saúde para a **SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de agosto de 2020.

**Valter de Almeida Campoi**  
Secretário de Saúde

**Luiz Carlos Rachid**  
Secretário de Serviços Urbanos



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 219, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Designa o Grupo de Estudo Relacionado ao acréscimo pecuniário de que trata a Lei Municipal n. 924, de 08 de outubro de 2010.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário de Educação, através do Memorando n. 471/2020 - SE;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**, o Grupo de Estudo Relacionado ao acréscimo pecuniário de que trata a Lei Municipal n. 924, de 08 de outubro de 2010, composta pelos seguintes servidores:

I – Rubens Antônio Mandetta de Souza Registro n. 5888 – Presidente;

II – Isabel Cristina Prieto dos Santos, Registro n. 2499;

III – Keila Correa de Lima, Registro n. 5160;

IV – Maira Darido da Cunha, Registro n. 5244;

V – Maria Paula de Oliveira Leite Rollo Pontes, Registro n. 2530;

VI – Rosimere de Almeida Alves Oaski, Registro n. 2569;

VII – Tatiana Cristina Gomes de Araújo, registro n. 2521;

VIII – Wellington Luiz Alves Aranha, registro n. 5235;

IX – Zélio Garcia Siqueira, Registro n. 2528.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de agosto de 2020.

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**